



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helois Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais YARIS SD XS TSS, 2024/2024, BRANCO LUNAR, PLACA SLY7E05, KM 60685; YARIS SD XS TSS, 2023/2024, BRANCO POLAR, PLACA SLX3A44, KM 64824; YARIS SD XS TSS, 2023/2024, BRANCO LUNAR, PLACA SLX3A35, KM 63862, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.199.684/0001-28, AV MARCELINO PIRES, Nº 8805, CABECEIRA ALEGRE, DOURADOS/MS, CEP: 79833-001**, sob valor total de **R\$ 11.263,11 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e onze centavos)** por atender o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe o seguinte: "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais YARIS SD XS TSS, 2023/2024, BRANCO POLAR, PLACA SLW6H28, KM 75180; YARIS SD XS TSS, 2023/2024, BRANCO LUNAR, PLACA SLX3A41, KM 69615, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.199.684/0001-28, AV MARCELINO PIRES, Nº**

8805, CABECEIRA ALEGRE, DOURADOS/MS, CEP: 79833-001, sob valor total de **R\$ 9.484,08 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)** por atender o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe o seguinte: "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 281/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VITOR VANDRESEN MILITÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo **DAS-2**, ocupado anteriormente por **Vanessa de Souza Franchi**, exonerada através da Portaria nº 279/2024 de 01 de novembro de 2024 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de novembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 3 de 6

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALEX INACIO ALVARES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Defesa Civil**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por **Marcelo Inacio da Silva**, exonerado através da Portaria nº 277/2024 de 01 de novembro de 2024 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de novembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279/2024 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VANESSA DE SOUZA FRANCHI** ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo **DAS-2**, nomeada através da Portaria nº 039/2024 de 05 de fevereiro de 2024, lotada junto ao Gabinete desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de novembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 278/2024 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **LUIZ FILIPE SANTOS PINHEIRO AZEVEDO** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Agricultura**,

Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 048/2022 de 07 de fevereiro de 2022, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de novembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2024 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **MARCELO INACIO DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Defesa Civil**, Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 198/2024 de 15 de julho de 2024, lotado junto a Coordenadoria de Defesa Civil desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de novembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao asilo da velhice desamparada de Glória de Dourados/MS, na forma que especifica e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, prefeito municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 99, §3º;

CONSIDERANDO o relevante serviço de interesse social prestado pelo Asilo da Velhice Desamparada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 4 de 6

Glória de Dourados/MS, que visa à promoção da inclusão, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como à melhoria da qualidade de vida dos residentes por meio da realização de consultas médicas, procedimentos e atividades que favoreçam o bem-estar e dignidade;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar o transporte adequado para pessoas idosas que, em razão da faixa etária e condições de saúde, enfrentam dificuldades para se locomoverem por outros meios, devido às limitações impostas por suas enfermidades;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, ao transporte e à inclusão das pessoas idosas constitui direitos sociais fundamentais, essenciais para garantir a dignidade e a qualidade de vida dessa população;

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que: "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de decreto";

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, em conformidade com o art. 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Glória de Dourados/MS e o Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.446.556/0001-02, com sede na Rua Cuiabá, nº 37, Centro, CEP 79.730-000, Glória de Dourados/MS, de um bem móvel: 01 (um) veículo automóvel/passageiro, 197749 km, tipo SEDAN, com capacidade para 05 pessoas, ano: 2013, marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN1, combustível: 6FLEX, placa: HTO1686, renavam: 00532158334, chassi: 9BFZF54P4D8446370, veículo oficial de cor PRATA, patrimônio nº 14/010063, de propriedade do Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º Será documento integrante deste decreto a Minuta do Termo de Permissão de Uso, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pelo Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º A permissão deve ser feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso do veículo, tem por finalidade exclusiva o transporte de idosos, visando assegurar o acesso a serviços de saúde, consultas médicas, atividades sociais e outros procedimentos necessários ao

bem-estar e à dignidade dos usuários, garantindo assim a promoção da qualidade de vida.

Art. 5º É proibida a modificação do uso a que se destina o bem objeto do presente decreto, sem expressa e escrita concordância da administração permitente.

Art. 6º Antes da entrega do veículo ao missionário deve ser realizada vistoria no bem, com o intuito de analisar suas funcionalidades.

Art. 7º O missionário deve atender às solicitações do Município, bem como permitir a ele vistoriar o veículo enquanto estiver na posse da permissionária;

Art. 8º O veículo objeto da Permissão de Uso não poderá ser locado, emprestado ou transferido a qualquer título a quem quer que seja, pelo missionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

Art. 9º. A partir da vigência deste decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso ao Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, o mesmo fluirá plenamente do uso do veículo, sendo responsável pela manutenção, licenciamento, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares, multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, ainda que lançados em nome do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso do veículo.

Art. 10º A Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba à permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 11º O descumprimento por parte da permissionária de qualquer das obrigações inerentes ao Termo de Permissão de Uso, constatada por fiscalização Municipal ou de quaisquer outros órgãos de controle, ensejará a revogação da permissão independentemente de prévia comunicação ou manifestação da permissionária.

Art. 12º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 5 de 6

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E O ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Decreto Municipal nº 070/2024.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, com Cédula de Identidade RG nº 202.235 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 390.266.041-49, residente e domiciliado na Rua Nildo de Carvalho, nº 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado o **ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.446.556/0001-02, com sede na Rua Cuiabá, nº 37, Centro, CEP 79.730-000, Glória de Dourados/MS, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, a título precário, na forma constante no decreto municipal nº 070/2024 e que se regerá também pela lei orgânica municipal, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, do seguinte veículo: carro marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN1. 6FLEX, ano 2013, cor PRATA, código RENAVAL 00532158334, certificado de registro e licenciamento de veículos DIGITAL, placa HTO 1686.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 meses, podendo ser prorrogado. A revogação da permissão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Município **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o veículo objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

Haverá a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município permitente, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, além de

outras assumidas neste Termo:

5.1.1 - Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

5.1.2 - Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de assegurar o transporte adequado para pessoas idosas que, em razão da faixa etária e condições de saúde, enfrentam dificuldades para se locomoverem por outros meios, devido às limitações impostas por suas enfermidades;

5.1.3 - Realizar e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem objeto deste Termo de Permissão de Uso, com recomendação contratação de motorista profissional e Seguro Auto total;

5.1.4 - Manter e repassar informações ao **PERMITENTE** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo;

5.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do veículo;

5.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito e ainda qualquer ato de caráter civil ou penal cometidos com a utilização do veículo;

5.1.7 - Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo **PERMITENTE**, sempre que necessário;

5.1.8 - Prestar as informações requisitadas pelo **PERMITENTE** sempre que solicitadas;

5.1.9 - Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

5.1.10 - Utilizar o veículo estritamente para os fins precípuos do objeto social do **PERMISSIONÁRIO**.

5.2 - São obrigações do **PERMITENTE**, além de outras assumidas neste termo: 5.2.1 - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Município;

5.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo; 5.2.3 - Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizado pelos danos materiais causados ao bem objeto desta permissão de uso e por:

I - proibir a modificação do uso a que se destina o bem objeto do presente termo, sem expressa e escrita concordância da administração permitente;

II - que o veículo seja retirado e devolvido ao pátio da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS por pessoal capacitado para dirigir veículo dessa natureza e no estado em que se encontrava na retirada;

III - responsável administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos materiais causados ao bem municipal objeto desta permissão de uso ou a pessoas ou terceiros incluindo multas de trânsito enquanto estiver sob o uso do permissionário;

IV - devolver o veículo objeto do presente termo nas mesmas condições em que foi retirado do pátio do município **PERMITENTE**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1966

Página 6 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá amplo controle sobre a utilização do bem, podendo haver fiscalização a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

O **PERMITENTE** por seus prepostos poderá intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o **PERMISSIONÁRIO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, esta permissão, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) caso o **PERMISSIONÁRIO** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Glória de Dourados/MS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS

PERMITENTE

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 .

2 .